

CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Pregoeira Oficial, POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, nomeada pela Resolução nº 11/2021 e Coordenação Geral do Sr. Francisco Valdeci de Almeida, torna público licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e parceladas aquisições de Retroescavadeira Nova, pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
- Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Federal n. 8.666/1993: Neste procedimento será adotado subsidiariamente no que couber;
- Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;
- Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
- Decreto Federal n° 6.017/07;
- Resolução CIGAMERIOS nº 003, de 08 de dezembro de 2.013: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS;
- Resolução CIGAMERIOS nº 07/2021 e 11/2021: Nomeia Pregoeira e equipe de apoio;
- Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2- PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1 - Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 3713 do dia 18/12/2021, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015. Para obter cópia na íntegra, além desta publicação na íntegra, disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22CIGAMERIOS%22. O Interessado poderá acessar: https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/150512 ou https://bnc.org.br/ ou ainda com a pregoeira Poliana Patrícia Kittel Grunitzki no E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

3- ENCAMINHAMENTOS

- 3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/12/2021 até às 08h00min do dia 03/01/2022.
- 3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 09h00min do dia 03/01/2022.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min horas do dia 03/01/2022.
- 3.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
- 3.5 LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
- 3.6 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
- 3.6.1 Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;
- 3.6.2 Pregoeira: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 11/2021);
- 3.6.3 E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;
- 3.6.4 Telefone/Fax: (49) 3664-0282.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

4- DO OBJETO

4.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE RETROESCAVADEIRAS NOVAS**, pelos seguintes municípios participantes: CAMPO ERÊ, CUNHATAÍ, IRACEMINHA, MARAVILHA, MODELO, PALMITOS, RIQUEZA, ROMELÂNDIA, SAUDADES, conforme quantidades estimadas e especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

5- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 5.1 A Retroescavadeira deverá ser entregues, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega do produto exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por unidade com vigência mínima de 12 (doze) meses, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de fornecimento emitida e enviada pelo Órgão Participante via correio eletrônico (email), diretamente ao fornecedor.
- 5.1.1 As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.
- 5.1.2 Fica consignado a entrega da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, obrigandose a vencedora a entregar a Retroescavadeira ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento da máquina pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
- 5.1.3 Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante a máquina no prazo previsto no item 5.1, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 5.1.4 Fica consignado que, a falta da máquina no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 5.1.
- 5.1.5 Ocorrendo eventual falta da máquina na revendedora, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.
- 5.2 Fica a cargo de cada Órgão participante conferir e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como rejeitar se não está de acordo com o contrato.
- 5.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.
- 5.3.1- A entrega deverá ser efetuada pela empresa contratada, com equipamentos próprios para realizar a descarga dos mesmos, sem custo adicional ao Órgão Gerenciador ou Órgão Participante.
- 5.3.2- Fica proibida a entrega pelo fornecedor, bem como o recebimento pelos órgãos participantes, da máquina, que não atendem as condições estipulados em todo item 5.
- 5.4- A responsabilidade de conferir o objeto no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor responsável para recebimento, conferência e destinação final dá retroescavadeira.

6- ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE CONSUMO



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 6.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo (Anexo I) servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme pedido de estimativa de consumo no período de 12 meses, formalizado ao Órgão Gerenciador:
- 6.1.1 Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. Contrato de programa n. .
- 6.1.2 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 Contrato de programa n. 091/2014.
- 6.1.3 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 Contrato de programa n. 120/2013.
- 6.1.4 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 Contrato de programa n. 080/2013.
- 6.1.5 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 Contrato de programa n. 042/2013.
- 6.1.6 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 Contrato de programa n. 130/2013.
- 6.1.7 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 Contrato de programa n. 118/2014.
- 6.1.8 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.
- 6.1.9 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 Contrato de programa n. 47/2.013.
- 6.1.10 OS DEMAIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS PODERÃO ADERIR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS" MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO PARTICIPANTE DO CERTAME.
- 6.2 As quantidades estimadas por cada órgão participante, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), atendem aos pedidos exarados PELO MUNICÍPIO, portanto, referem-se às necessidades de consumo nas respectivas Secretarias Municipais, bem como aos demais fundos municipais e/ou órgãos e instituições conveniadas que desejam adquirir a máquina, pagos com recursos públicos.

7 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 7.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.
- 7.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI, instituída pela Resolução nº 11/2021 CIGAMERIOS, em cumprimento às exigências da Lei n. 10.520/2.002, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa conforme disposto no item 3- ENCAMINHAMENTOS.
- 8.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 8.3- As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<u>www.bnc.org.br</u>), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.
- 8.4- O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo Licitatório.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- 9.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 15).
- 9.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 9.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 9.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 9.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa Nacional de Compras (</u>ANEXO VII);
- 9.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar acordo com modelo do **Anexo V**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 – A fim de que o Consórcio CIGAMERIOS possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante atende às exigências estabelecidas no edital, a Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou prospecto ou ficha técnica das máquinas (em versão português brasileiro),



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do Cigamerios.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- h) adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação; m) exercer o poder de polícia.
- 11.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

11.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 11.2.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 11.2.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela <u>Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)</u>;
- 11.2.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.
- 11.2.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 11.2.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 11.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 11.2.8 **BNC Bolsa Nacional de Compras**, a título de custeio pela utilização de recursos de tecnologia de informação (art. 5º, III, da Lei 10.520/2002), de acordo com o Contrato de Cooperação Técnica n. 001/2017 e Aditivo, resultado do Processo Administrativo de Licitação n. 001/2017, Pregão n. 001/2017, poderá cobrar dos licitantes que se cadastrarem e participarem desta Licitação pelos seguintes serviços:



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

		VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE O CUSTO	UNITÁRIO
	Cadastro de empresas e representantes; investimento em equipamentos, serviços e processamento de transações; atendimento e suporte técnico; manutenção, desenvolvimento e disponibilização do sistema para Fornecedor/licitante, por processo	
1	licitatório que atingir a fase de adjudicação/homologação.	R\$ 149,00
2	Lote disputado, vencido e homologado.	R\$ 10,47

11.2.9 – O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

11.3 - PARTICIPAÇÃO

- 11.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 11.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557-2103 e 8776-0457, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

11.4- PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.4.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO III). O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.4.2- O licitante deverá encaminhar proposta, para o item do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.4.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas, modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 11.4.4 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 11.4.5- Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 11.4.6- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 11.4.7- Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado
- 11.4.8- Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme modelo (ANEXO V) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 11.4.9- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 11.4.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.5.11- O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 11.6.12- A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

12- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 12.2- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.4- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.5- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7- Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 12.8- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.9- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.9.1- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) disponibilizado nos cadastros das participantes na plataforma BNC, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10- O MODO DE DISPUTA SERÁ <u>ABERTO E FECHADO</u> E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

- 12.10.1- Encerrado o prazo previsto no item 12.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2- Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 12.10.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.10.4- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.10.5- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.
- 12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.10.5.
- 12.10.7- Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.10.8- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.10.9- NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (quinze) MINUTOS.
- 12.10.10- POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS (DOCUMENTAL) DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER PROTOCOLADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 11 DE JANEIRO DE 2022, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS CIGAMERIOS

Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)

Pregoeira: Poliana Patrícia Kittel Grunitzky E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br
Telefone/Fax: (49) 3664-0282
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

- 12.10.11— Envelopes protocolados após essa data e horário dispostos no item 12.10.10 não serão abertos e a licitante será desclassificada do certame.
- 12.10.12 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 15.
- 12.10.13 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 21, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 12.10.13.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 12.10.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 12.10.15 Apresentados preços superiores ao de referência, estes serão submetidos a avaliação técnica e posterior negociação, sendo declarado frustrado caso o preço ofertado esteja fora do praticado no mercado. Nada impede a empresa de cotar com o valor superior ao de referência.
- 12.10.16 Feita a análise do resultado pela Pregoeira e Comissão Técnica, será solicitado que as empresas participantes enviem para o e-mail <u>cigaamerios1@amerios.org.br</u> a proposta final conferida e assinada, desta forma revendo o aceite dos itens atualizados que passaram por possíveis modificações e negociações.
- 12.10.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 12.10.18 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

13.1 – A Empresa licitante deverá anexar na plataforma BNC, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido (s) e após a etapa de lances, enviar para o CIGAMERIOS em 01 (uma) via com os preços atualizados, contendo uma rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 12.10.10**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, celular, fax, dados bancários, e-mails, os endereços de e-mail devem ser identificados por setores, (pedidos, faturamentos, empenhos, vendedor responsável, representante legal).
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d) conter declaração de que a empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens vencidos diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho;
- e) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- f) A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- g) conter discriminado o prazo de validade da Ata para 1 (um) ano;
- h) conter discriminado o prazo de entrega dos itens <u>de até 10 (dez) dias</u> do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada **exclusivamente pelo órgão participante**;
- i) Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital;



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 13.2 Atendidos **TODOS** os requisitos do **item 13.1**, a licitante será considerada vencedora dos itens e passará para a fase de análise dos documentos de habilitação.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que não conterem os dados do **item 13.1** ou que conflitem entre este Edital e a legislação vigente.

14- GARANTIA

14.1 – A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

15- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Toda a documentação exigida na plataforma BNC, deverão ser anexados, na fase de recebimento das propostas, antes do início da cessão, que visam credenciar os licitantes para participar do certame. Identificado qualquer impedimento, incompatibilidade ou inidoneidade da empresa, mesmo que durante o certame, a licitante deverá ser automaticamente descredenciada e impedida de participar. Nesse caso, a pregoeira constará em ata os motivos e fundamentos necessários e dará ciência a autoridade competente. Se a eventual desclassificação ocorrer durante o certame, os itens vencidos pela desclassificada, serão automaticamente destinados para a licitante com classificação subsequente.
- **15.2** Concluído a etapa de lances, a vencedora deverá, sem prejuízo ao disposto no item anterior, entregar dentro do prazo estabelecido no item 12.10.10, todos os documentos de habilitação em envelope contendo a seguinte indicação na parte externa:

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021 A/C PREGOEIRA POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

- 15.3 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
- Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- **d)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela LC 147/2.014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2.014, conforme modelo (ANEXO V).



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2.007.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- k) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.
- n) Alvará de Localização Municipal (válido);
- m) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (ANEXO IX);
- n) Termo de compromisso de que o Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios (ANEXO X);
- o) Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a pregoeira (ANEXO VIII).
- **p)** Prospecto e/ou folder da máquina ofertada. O mesmo deverá ser apresentado em língua portuguesa, que demonstre especificações do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório do administrador público, bem como qualquer administrado que tiver interesse em verificar e conferir as especiações do produto, devidamente identificado com o número do item. (Anexar no campo "Outros Documentos" na plataforma BNC).
- 15.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- 15.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 15.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**
- 15.6 Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 15.6.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma **e quantidade** que cada município solicitar, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) fornecer o objeto dentro do prazo de validade exigido no item 14.1;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas do objeto;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada Órgão</u> <u>Participante indicados na autorização de fornecimento.</u>



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM E QUE O PRODUTO ATENDA 100% AS EXIGÊNCIAS NOS DESCRITIVOS**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 18.2 Caberá a Pregoeira junto com o Coordenador Técnico Administrativo decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Impugnação interposta, contudo, não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 18.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 19.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios CIGAMEROS), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será para um ano.
- 19.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (1); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (2); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (3), até o total de fornecedores.
- 19.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no ANEXO I deste Edital) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ata, deverá assinar digitalmente e enviar ao e-mail cigaamerios1@amerios.org.br , devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 19.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 19.3.1 A ata deverá ser assinada pelo licitante preferencialmente na forma eletrônica.
- 19.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou o participante na disputa que assumir o item com o valor Homologado.
- 19.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 19.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, podendo ocorrer o reequilíbrio dos preços nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras devidamente enviada ao proponente vencedor, comprovados com Nota Fiscal de aquisição da data da formulação da proposta inicial(1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem referido reequilíbrio (2º nota).



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 20.2 Para solicitar a revisão da Ata de Registro de Preços deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail <u>cigaamerios1@amrios.org.br</u>, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:
- a) Solicitação contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número da ata de registro de preços e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;
- b) Planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da ata de registro de preços, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es)originalmente pactuado(s).
- c) Comprovação da variação dos custos devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;
- d) Comprovação da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2.1- As ocorrências de que trata a alinha "d", do item 20.2, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.
- 20.2.2- Da nota fiscal indicada na alinha "c", do item 20.2, deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.
- 20.2.3- A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.
- 20.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 20.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 20.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - I Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se <u>a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento</u>; e
 - II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 21.1 Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar e motivar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.1.1 Será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de e-mail <u>cigaamerios1@amerios.org.br</u>, devendo posteriormente a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações da CIGAMERIOS.
- 21.2 Não sendo interpostos recursos, haverá análise dos resultados com a comissão técnica e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **ITEM** sendo submetido este resultado ao Presidente do CIGAMERIOS para homologação.
- 21.3 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Presidente do CIGAMERIOS, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Presidente do CIGAMERIOS, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 21.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIGAMERIOS para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).
- 21.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 21.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do pedido em atraso a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 20 (vinte) dias;
 - d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - e) transcorridos 10 (dez) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor dos pedidos em atraso.
- 21.7 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.8 Os processos administrativos para apurar infrações pelo descumprimento deste edital, serão instaurados e julgados pela Comissão Especial. Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

21.9 – Os valores resultantes de Processo Administrativo devidos ao descumprimento de um ou mais fatos relacionados no item 21.6.1 deste Edital, deverão ser pagos diretamente para o Órgão Gerenciador.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 22.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público;
- V For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII Não entregar a máquina no prazo previsto, e não informar ao CIGAMERIOS os motivos que levaram ao atraso.
- 22.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a solicitação deve acontecer antes de qualquer pedido do produto em questão.

23 - DA DOTAÇÃO

- 23.1 As despesas decorrentes das aquisições da máquina, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente ao exercício de 2020 e 2021.
- 23.1.1 O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 24.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.
- 24.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 24.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

- 25.2.1 Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços de outro órgão consorciado que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 25.2.2 Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.
- 25.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 25.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações da CIGAMERIOS, logo após sua homologação.
- 25.5 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 25.6 O Presidente do CIGAMERIOS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.7 Os pedidos de esclarecimentos ou qualquer dúvida suscitada referente ao processo licitatório serão enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital ou de segunda a sextafeira, das 08h00min às 11h30min. E das 13h30min. às 17h através do telefone (49) 3664-0282, email cigaamerios.org.br ou pessoalmente (Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC), devendo ser respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.
- 25.8 Não cabe à **BNC -Bolsa Nacional de Compras** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 25.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 07 de 2021 e 11/2021.
- 25.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
 - d) ANEXO IV Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
 - e) ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) ANEXO VII Termo de Adesão Bolsa Nacional de Compras;
 - h) ANEXO VIII Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a pregoeira;
 - i) ANEXO IX- Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
 - j) ANEXO X- Termo de compromisso.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

Maravilha (SC), 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA Coordenador Técnico-administrativo CIGAMERIOS **JEAN CARLOS NYLAND**Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC



CNPJ № 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar os interessados em fornecer retroescavadeira nova para os municípios consorciados do CIGAMERIOS, conforme descrição e quantidades solicitadas. Portanto, institui as diretrizes, bem como estabelece demais procedimentos que nortearão os licitantes.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado. O prazo de validade dos preços registrados é de um ano, podendo os produtos serem adquiridos durante o período de validade das Atas.

Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes.

A realização do certame que objetiva a futuras e parceladas aquisições de Retroescavadeiras novas para atendimento as necessidades dos Municípios consorciados e participantes do certame em favor dos serviços essenciais dos municípios, bem como o desenvolvimento regional. Tem como objetivo o registro de preços vantajosos para a administração pública através da compra coletiva, além de atender as exigências estabelecidas em legislação vigente.

Não obstante, para alcançar a proposta mais vantajosa, necessário se faz que no presente pregão, não se aplique os termos do art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo cota reservada, por se tratar de pregão eletrônico e com concorrência reduzida na maioria dos itens com cota reservada, torna-se desvantajoso para a administração pública, visto que a micro e pequena empresa já possuem a vantagem do desempate em 5%, sendo, portanto, a destinação de cota, passível de tornar maioria dos itens desertos



CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

por não atender os requisitos do art. 49, III, bem como gerar resultado que possa representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, faz-se necessário e portanto, desde já fica consignado que em atendimento ao art. 49, III da Lei Complementar 123/06, não haverá cota reservada neste pregão.

3 - DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE RETROESCAVADEIRAS NOVAS,** pelos seguintes **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**, conforme item, descrição.

3.1 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo para todos os órgãos participantes será conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF. UM
				R\$
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	16	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, o total da estimativa de consumo da tabela do item 3.1, poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

4.1.1- Órgão Participante: **MUNICÍPIO CAMPO ERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 01/2017.3,

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.		

4.1.2− Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 − Contrato de programa n. 091/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.		

4.1.4- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.5- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 − Contrato de programa n. 042/2013.

11. 042/2				
LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			



12MESES.

Maravilha - SC

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E

DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE

4.1.6- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 — Contrato de

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.7- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, № 55, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 — Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.8- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.456.420/0001-01, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013− Contrato de programa n. 111/2014.

	LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
--	------	------	----	--------	------------



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ № 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.9 — Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ, 210, CENTRO, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 — Contrato de programa n. 66/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

4.1.10 − Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 − Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE TIEW ON QUANT. VALOR REF.	LOTE ITEM U	UN	QUANT.	VALOR REF.
--------------------------------	-----------------	----	--------	------------



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			



CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social): CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: Cargo ou Função: Identidade Nº: CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, de acordo com o item 1.1 do Edital. (somente quatro casas decimais nos centavos)
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Um ano.

Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
CONTIN	CONTINUA					

Local e Data

Assinatura do representante Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 27/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada em(ENDE	REÇO
COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que leu e compreendeu o Edital e todos seus anexos,	, bem
como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara a	iinda,
que tem capacidade financeira, técnica e idônea para fornecer os produtos e materiais no prazo de 20 (vinte) dias, confe	orme
previstos no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamen	ite os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.	
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.	
Local e data:	
Assinatura do representante legal	

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Jean Carlos Nyland

RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO/A		
Município de Campo Erê	Rozane Bortoncelo Moreira		
Município de Cunhataí	Luciano Franz		
Município de Iraceminha	Jean Carlos Nyland		
Município de Maravilha	Sandro Donati		
Município de Modelo	Dirceu Silveira		
Município de Palmitos	Dair Jocely Enge		
Município de Riqueza	Renaldo Mueller		
Município de Romelândia	Juarez Furtado		
Município de São Miguel da Boa Vista	Vanderlei Bonaldo		
Município de Saudades	Maciel Schneider		

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _	, portador(a)	da Carteira de Identidade nº
, do CPF nº, DECL	ARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.6	66/93, que em conformidade com
o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123	, de 15 de dezembro de 2006, ter a r	eceita bruta equivalente a uma
(microemp	presa ou empresa de pequeno porte). D	eclara ainda que não há nenhum
dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/	/06.	
	 Assinatura e carimbo	
	presentante da empresa	

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO
PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com
personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06,
com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato
representado por seu Presidente, Sr, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados
denominados ORGÃOS PARTICIPANTES relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do
Processo Licitatório n. 31/2021, modalidade Pregão eletrônico n. 11/2021 com a empresa: pessoa jurídica de
direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada
pelo, Sr, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor
constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo II deste ajuste, sujeitando-
se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de **retroescavadeiras novas**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

- 3.1 Ás máquinas deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Participante, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente do Município solicitante para a empresa fornecedora.
- 3.1.1 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou **encaminhadas por cada órgão participante** diretamente ao fornecedor.
- 3.1.2 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).
- 3.1.3 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 3.2 A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante
- 3.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**
- 4.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, exceto nos casos previstos em lei e solicitados antecedente a qualquer Ordem de Compras, comprovados com Nota Fiscal de aquisição posterior à assinatura desta Ata de Registro de Preços (1º nota) e Nota Fiscal atualizada que justifiquem o reequilíbrio (2º nota).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
 - c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
 - d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
 - e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
 - g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos <u>de cada Órgão</u> <u>Participante indicados na autorização de fornecimento.</u>

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos pedidos em atraso;
- e) transcorridos 10 (dez) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do pedidos em atraso.
- 6.2 Independente das sanções previstas no item 6.1, que resultará em decorrência de Processo Administrativo, considerando a saúde pública um bem essencial e indispensável a população, para garantir esse direito, em caso de descumprimento do prazo na entrega dos produtos previsto no item 3.1 deste ajuste, poderá o Órgão Gerenciador por conveniência e oportunidade <u>suspender a Ata</u> e oferecer o item não entregue para a segunda colocada ou sucessivamente pelo mesmo preço praticado pela primeira colocada e não havendo interessados, buscar através de e-mail com uma solicitação de interesse, a melhor proposta atualizada entre os demais participantes na disputa do referido lote no momento do certame que tenham sido habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores ou excepcionalmente pelos motivos elencados no item 6.2 desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - I convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **§ 2º.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR</u>

- 9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) <u>Não entregar a retroescavadeira no prazo previsto, e não informar com antecedência ao CIGAMERIOS os motivos que levaram ao atraso.</u>
- § 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e solicitados com brevidade antecedendo qualquer Ordem de Compras.
- § 3º. Em hipótese do parágrafo anterior, fica consignado que não será considerado fato superveniente atraso nas entregas dos produtos ou qualquer descumprimento das obrigações do FORNECEDOR, bem como solicitação de cancelamento de um item ou itens depois de encaminhado a Ordem de Compra pelos Municípios consorciados, nem será considerado meros argumentos de que o produto não está disponível no estoque da licitante ou porque houve reajustamento pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 31/2021- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 11/2021 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 **(doze) meses** a contar da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada até o limite de quantidades do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer município consorciado que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, que intermediará.
- 13.5.1 Os municípios consorciados que participaram do registro de preços e tiverem utilizado o total de sua estimativa e desejarem fazer uso das quantidades Registrados para outro órgão participante que possui sobra na sua estimativa, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.2 Deverá, desde já o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar as mesmas condições estabelecidas e aceitar o fornecimento, dentro dos quantitativos registrados em cada Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, ao total de todas as Atas de Registro de Preços.
- 13.5.4 Fica consignado que o Secretário da secretaria solicitante de cada Órgão participante será o fiscal do contrato/ata, podendo designar servidor da respectiva Secretaria para o recebimento e conferência dos materiais adquiridos, ficando expressamente proibido o Órgão Gerenciador CIGAMERIOS receber qualquer material ou efetuar pagamentos de materiais adquiridos pelos municípios consorciados diretamente com as licitantes compromissadas.
- 13.5.5. O fornecedor se compromete a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), de de 2021.	
Nome	Nome
Presidente do CIGAMERIOS	Licitante/Fornecedor
Órgão Gerenciador	
Nome	Nome
Coordenador Técnico Administrativo do	Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
CIGAMERIOS	11/2021
Órgão Gerenciador	Órgão Gerenciador

ANEXO I(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

BAIRRO: _ BANCÁRIO	SA, CIDADE: OS: BANCO:, AGÊNCIA: , ASSUME COMPROMISSO EM	_/ – CEP _ CONTA	CORRENTE	TELEFONE: () :) - RESPONSÁ'	.— EMAIL VEL PELA EN	DADO: TREGA E CONTATO
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
		-					
,	 nte do CIGAMERIOS erenciador			ome citante/Forned	cedor		

Francisco Valdeci de Almeida

Coordenador T. Administrativo

ANEXO II(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TABELA DA CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I desta Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: **MUNICÍPIO CAMPO ERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2003/2017 – Contrato de programa n. 01/2017.3,

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 — Contrato de programa n. 091/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRACEMINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.

1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.821.190/0001-72, com sede à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3648/2012 – Contrato de programa n. 080/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, na cidade de Modelo, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2108/2013 – Contrato de programa n. 042/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			

DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.		
121/112525.		

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC, autorizado por Lei Municipal n. 3.622/2012 – Contrato de

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, № 55, CENTRO, na cidade de Riqueza, SC, autorizado por Lei Municipal n. 0630/2013 — Contrato de programa n. 118/2014.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.456.420/0001-01, com sede na Rua 12 de Outubro nº 242, CENTRO, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013—Contrato de programa n. 111/2014.

	. uc p. ob. a = ==/ ===			
LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.

1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	2	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 80.912.124/0001-82, com sede na RUA SÃO LUIZ, 210, CENTRO, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			
	DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE			
	12MESES.			

Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.221/2.015 – Contrato de programa n. 47/2.013.

LOTE	ITEM	UN	QUANT.	VALOR REF.
1	ESCRIÇÕES MINIMAS DA MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA, NOVA;	UNIDADE	1	420.000,0000
	FABRICAÇÃO NACIONAL; TRAÇÃO 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO			
	2021; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 7000 KG; EQUIPADA COM MOTOR			
	DIESEL, DE MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;			
	CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS			
	TIER 3/MAR-1; MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA LÍQUIDA			
	NÃO INFERIOR A 85 HP; TURBINADO COM PÓS-ARREFECIMENTO; NO			
	MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 02 A RÉ; SISTEMA DE DIREÇÃO			
	HIDROSTÁTICO; FREIO DE SERVIÇO SERVOASSISTIDO EM BANHO DE ÓLEO;			
	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM ACESSO POR AMBOS OS			
	LADOS E QUE ATENDA AS NORMAS ISO 3471; PNEUS COM NO MÍNIMO DE			
	10 LONAS; CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE			
	0,23 M³ E CAÇAMBA DA PÁ-CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE			
	0,92 M³ AMBAS COM DENTES; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; ALARME			
	DE RETROCESSO (ALARME SONORO QUANDO ACIONADO A MARCHA RÉ) E			

DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA DE		
12MESES.		

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mails:			
Representante legal:				
Cargo:	Telefones:			
Ramo de Atividade:				

OTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2017, celebrado entre o CIGAMERIOS e o BNC, em decorrência de resultado do Processo Administrativo de Licitação n. 001/2017, Pregão Presencial n. 001/2017, a CLÁUSULA SEGUNDA, estabelece que a título de custeio pela utilização de recursos de tecnologia de informação (art. 5º, III, da Lei 10.520/2002), poderá: 1.2.1 Cobrar dos licitantes que se cadastrarem e participarem de licitações promovidos pelo Consórcio CIGAMERIOS e/ou Municípios Consorciados, pelos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕES O CUSTO	VALOR UNITÁRIO
		UNITARIO
1	Cadastro de empresas e representantes; investimento em equipamentos, serviços e processamento de transações; atendimento e suporte técnico; manutenção, desenvolvimento e disponibilização do sistema para Fornecedor/licitante, por processo licitatório que atingir a fase de adjudicação/homologação.	R\$ 149,00
2	Lote disputado, vencido e homologado.	R\$ 10,47

- 1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado e ciente dos valores de custeio pela utilização de recursos de tecnologia de informação da BNC, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica n. 01/2017, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2 São responsabilidades do Licitante:
- 2.1 tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - 2.2.1 observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - 2.2.2 designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;
- 5 (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciálo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - 5.1 declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - 5.2 apresentar lance de preço;
 - 5.3 apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
 - 5.4 solicitar informações via sistema eletrônico;
 - 5.5 interpor recursos contra atos da pregoeira;
 - 5.6 apresentar e retirar documentos;
 - 5.7 solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - 5.8 assinar documentos relativos às propostas;
 - 5.9 emitir e firmar o fechamento da operação;

5.10 – pra ser substabelecido	aticar todos os atos em direit	o admitidos para o b	om e fiel cumprim	ento do present	e mandato, que nã	o poderá
ser substabeleelde	<i>.</i>					
Corretora:						
Endereço:						
CNPJ:						
negócios em anda Local e data:						
	Assinatura:					
		(Reconhec	cer firma em cartó	rio)		

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão	Social do Licitante:				
CNPJ/	CNPJ/CPF:				
Opera	dores				
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefones:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefones:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
3	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefones:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) Fica o licitante isento pelo pagamento de quaisquer valores ou taxas de manutenção pela participação do presente pregão (antes e após a homologação do resultado), promovido pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios CIGAMERIOS.

Local e data:

Responsável:_	 	 	
Assinatura:	 		

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado	, portador(a) d	a Carteira de Identidade nº
, do CPF nº, DECLA	ARA, sob as penas da lei, que na qualidade d	de proponente de procedimento
licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº	, instaurada pelo Consórcio Integrado	de Gestão Pública do Entre Rios
- CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem n	osso quadro funcional empregado públic	o ou membro comissionado de
órgão direto ou indireto da Administração Municipal	participante ou do Consórcio CIGAMERI	OS, nem possui vínculo com a
Pregoeira, e Presidente do Consórcio.		
Por ser verdade, firmamos o presente.		
Local e data:		
Assinatura do representante legal		

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

	, CNPJ nº		(endereço completo)	
		, inscrito no CPF sob nº tuição Federal, que não possui em seu qu		•
de 18 (dezoito) and		erigoso ou insalubre, e em qualquer traba		
Ressalva: emprega	menor, a partir de quator:	ze anos, na condição de aprendiz? () SIM	() NÃO	
Local, Data				
Assinatura do Resp	onsável pela Empresa			

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 11/2021

TERMO DE COMPROMISSO

(Declaração de Responsabilidade)

A empresa	, CNPJ nº	, sediada à	(endereço completo)	, doravante
representada por	[nome completo]	, inscrito no CPF sob nº		
os empenhos ou o	rdens de compras como co	RIOS fica eximido de apresentar qualo mprovante a BNC das vendas de cada nhos ou pedidos dos municípios.		
Local, Data				
Assinatura do Resp	oonsável pela Empresa			